



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 95/2024 – Do Executivo - Encaminha Veto Parcial ao Autógrafo nº 38, que altera a redação do caput e do Artigo 1º da Lei nº 365, de 19 de outubro de 1999.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável ao Veto parcial proposto pelo Executivo ao Autógrafo nº 38/2024.

PARECER FAVORÁVEL AO VETO PARCIAL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 1 de agosto de 2024.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Assessoria para Assuntos Institucionais

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 95/2024

OFÍCIO Nº 459/2024/GAB/AAI

São João da Boa Vista, 27 de setembro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

A Disposição dos Vereadores

29, 07, 24

por deles

Presidente

Assunto: **Veto Parcial ao Autógrafo nº 038, de 05 de junho de 2024.**

Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que vetei parcialmente o Autógrafo nº 05/2024, que “altera a redação do caput e do Artigo 1º da Lei nº 365, de 19 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Dia do Maçom no âmbito do Município de São João da Boa Vista-SP”.

O autógrafo em referência está sendo sancionado, mas com restrições à ementa, considerando a seguinte observação trazida pela Procuradoria-Geral do Município:

“A ementa do Autógrafo diz que altera a redação do caput e do artigo 1º da Lei 365, de 19 de outubro de 1999, que dispõe sobre o dia do Maçom no âmbito do Município de São João da Boa Vista-SP, mas o artigo 1º diz que fica alterada a redação da ementa da Lei nº 365, de 19 de outubro de 1999” (...)

E, ainda, que: “Faltou mencionar na ementa do Autógrafo que o Artigo 3º da Lei 365, de 19 de outubro de 1999, também está sendo alterado”.

Assim, ao efetuar a conferência no texto, notou-se o equívoco na ementa do Autógrafo.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 48, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e evidenciada a motivação que me conduz a apor voto parcial ao texto vindo à sanção, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Assessoria para Assuntos Institucionais

Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

